



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004  
99700-000 Erechim – RS

LEI nº. 2.956, DE 09 DE SETEMBRO DE 1997.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
REGULARIZAR TERRENOS DO  
LOTEAMENTO SOCIAL 10, DESTE  
MUNICÍPIO.**

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo a regularizar, através de escritura pública, os terrenos do Loteamento Social 10, deste Município, aos seus adquirentes ou a terceiros compradores, cujas vendas foram efetuadas no período compreendido entre 01 de janeiro de 1993 e 31 de dezembro de 1995, pelo preço acertado, desde que pagos integralmente.

Parágrafo 1º. - As despesas com os atos translativos de propriedade correrão às expensas dos adquirentes.

Parágrafo 2º. - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar as respectivas Escrituras Públicas de Compra e Venda.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 09 DE SETEMBRO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN  
Sec. Mun. de Administração